



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de _____ de 19

PROJETO DE LEI nº PM 02/70
LEI MUNICIPAL Nº 586

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ
REGISTRADO
Antonio Soares - 9-3-70

Autoriza o Prefeito Municipal a assumir obrigações perante o Banco Nacional da Habitação, em Convênio ou Contratos de financiamento para construção de unidades residenciais e obras de infra-estrutura, pela Companhia de Habitação de Volta Redonda.- COHAB-VR

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conferir ao BNH, em contratos ou Convênios de financiamento de construções de unidades residenciais e obras de infra-estrutura, pela Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB-VR, poderes para, junto ao Governo Federal, levantar a receita constitutiva do Fundo de Participação do Município a que se refere o Art. 26 da Constituição Federal, que couber ao Município de Piquê, até os limites dos débitos do Município decorrentes de empréstimos concedidos pelo BNH à COHAB-VR nas formas de amortização, fixadas em cada contrato de financiamento.

§ único - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser usados pelo Banco Nacional da Habitação na hipótese da Prefeitura não satisfazer o pagamento das obrigações assumidas nos referidos Contratos ou Convênios.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ, 7 de março de 1970.

Vitor José da Silva
VITOR JOSÉ DASILVA
Vice-Presidente em exercício

Benedito Luiz Gonçalves
Prof. BENEDITO LUIZ GONÇALVES
1º Secretário

continua -



Câmara Municipal de Piquê
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

Piquê, de _____ de 19

PROJETO DE LEI nº PM 02/70

LEI MUNICIPAL Nº 586

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos nove dias do mês
de março de mil novecentos e setenta.



Ernani Beckmann

ERNANI BECKMANN
Ch. da Secretaria